

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Agricultura

e Abastecimento



RESOLUÇÃO Nº 073, de 18 de julho de 2017

Instituir e nomear membros para integrarem a Comissão de Seleção de projetos na área de Segurança Alimentar e Nutricional, que envolvam recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná (FECOP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, § 14º, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, no § 1º do art. 27, da Lei Estadual nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 29, § 2º e art. 36, § 5º, do Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, e na Lei Estadual nº 18.573, de 1º de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção de projetos na área de Segurança Alimentar e Nutricional, que envolvam o uso de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná (FECOP), para fins de execução das ações previstas na Lei nº 18.573, de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º Nomear os servidores Benedito Luiz Almeida, portador do RG 1.078.249-0, Márcia Cristina Stolarski, portadora do RG nº 2.091.824-1, Jefferson Vinicius Meister, portador do RG nº 6.229.259-8, Raul Henrique Brihanese, portador do RG nº 1.366.840-0, Fernando Henrique Rodrigues Lobo, portador do RG nº 3.800.212-0 e Wagner Deconto, portador do RG 6.988.583-7, para, sob a Coordenação do primeiro nominado, comporem a Comissão de Seleção de que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – coordenar e conduzir os trabalhos de seleção dos projetos técnicos relacionados aos programas e editais da área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações aos manuais e editais da área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – receber os envelopes das instituições proponentes;
- IV – abrir os envelopes que acondicionam os projetos técnicos e os documentos de habilitação, conferindo-os;
- V – examinar e avaliar os projetos técnicos de acordo com os critérios fixados nos manuais e editais da área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – classificar os projetos técnicos;



VII – verificar a regularidade dos documentos de habilitação;

VIII – divulgar o resultado das etapas que compõem o processo de seleção;

IX – receber, examinar e rever sua decisão sobre os recursos interpostos e, quando

manter a decisão, encaminhar o caderno administrativo à Chefia do Departamento de Segurança

Alimentar e Nutricional (DESAN), desta Pasta, para deliberação;

X – elaborar o relatório dos projetos técnicos classificados e encaminhá-lo ao Conselho

Consultivo e de Acompanhamento do FECOP para homologação;

XI – encaminhar os processos das Instituições Proponentes, devidamente instruídos, ao

DESAN para que sejam ultimadas as providências, objetivando a celebração dos Convênios ou

Termos de Fomento;

XII – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 4º O DESAN da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB

prestará apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.

Art 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

DESAN/mmc

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 9990 DE 30 DE 07 / 2017
PÁGINA: _____